



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

DECRETO



DECRETO Nº 10.510, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Regulamento Geral para uso do Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo" e revoga especialmente os Decretos nº 8.575, de 07 de dezembro de 2018 e 9.293, de 27 de agosto de 2021.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g" e artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

CAPÍTULO - I

DO OBJETIVO

Art. 1º Constitui-se o objetivo deste Regulamento disciplinar o uso e as condições para a realização de eventos junto ao Recinto de Exposições "Manoel Soares de Azevedo" na área do agronegócio, turismo, cultura, comércio, entretenimento, lazer e religioso.

CAPÍTULO - II

DOS CRITÉRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 2º Para a obtenção da Autorização de Uso de que trata o presente regulamento, compete aos interessados:

I - protocolar Requerimento na Seção de Protocolo Geral desta Municipalidade, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias para o regular uso ou execução do evento, constando: seu nome ou sua razão social, a data ou período necessário para o uso ou a realização do evento, bem como a descrição das atividades a serem realizadas, seus objetivos e finalidade;

II - apresentar junto ao Requerimento os documentos necessários para sua perfeita qualificação, sendo:

- pessoa física: cópia de RG ou CNH e comprovante de residência;

- pessoa jurídica: cópia do contrato social, estatuto, ou outro documento congêneres, cópia de RG ou CNH e comprovante de residência de seu representante legal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

DECRETO



DECRETO Nº 10.510, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

-2-

Art. 3º Após o recebimento de quaisquer Requerimentos referentes ao uso ou a realização de evento no Recinto de Exposições, a Seção de Protocolo Geral desta Municipalidade autuará processo, junto ao sistema e-GOV e encaminhará o mesmo para a Secretaria Municipal de Agricultura para análise e reserva da data solicitada, caso a mesma esteja disponível.

§ 1º Caso a data solicitada não esteja disponível, a Secretaria Municipal de Agricultura devolverá os autos à Seção de Protocolo Geral para que se proceda a ciência da(o) interessada(o), podendo a(o) mesma(o) apontar uma nova data ou desistir do solicitado.

§ 2º Estando a data solicitada disponível, a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhará os autos à Secretaria Municipal de Administração com o despacho "De Acordo" do Secretário Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir de seu recebimento.

§ 3º O simples protocolo do pedido ou a reserva de data efetivada pela Secretaria Municipal de Agricultura não assegurará a(o) interessada(o) qualquer direito relativamente as datas/períodos previamente agendados.

§ 4º O pedido da(o) Interessada(o) será submetido a análise do Exmo. Prefeito Municipal, que através de despacho fundamentado deferirá ou não a respeito do solicitado pela(o) Interessada(o).

§ 5º Após o deferimento do Exmo. Prefeito Municipal, a(o) Interessada(o) será comunicada(o) pela Secretaria Municipal de Administração para retirada da guia de recolhimento eletrônico (para pagamento do preço público) e assinatura do Termo de Responsabilidade.

§ 6º A pauta de reserva do Recinto de Exposições constitui-se em documento interno da Secretaria Municipal de Agricultura, não sendo permitido seu acesso à terceiros.

Art. 4º Após deferida a autorização de uso pelo Exmo. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Agricultura será cientificada pela Secretaria Municipal de Administração do aludido deferimento, devendo estabelecer entendimentos com a(o) Interessada(o) para a definição dos lugares que serão efetivamente utilizados ou que ocorrerão a montagem e a fixação de toda a estrutura, necessária para a realização do evento.

CAPÍTULO - III

DAS OBRIGAÇÕES DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL ENVOLVIDA NO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

DECRETO



DECRETO Nº 10.510, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

-3-

I - realizar a gestão dos agendamentos destinados ao uso do Recinto de Exposições;

II - supervisionar toda a operação destinado ao uso ou a montagem mobiliária e gerenciamento do evento;

III - efetuar a fiscalização das áreas utilizadas pela(o) interessada(o) junto ao Recinto de Exposições, evitando a ocorrência de danos ao patrimônio público.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - gerenciar os preços praticados pelo uso do Recinto de Exposições;

I - fixar e/ou alterar os preços públicos decorrentes da utilização do referido imóvel, de acordo com a determinação e consentimento do Exmo. Prefeito Municipal;

III - exigir a comprovação do pagamento do preço público;

IV - confeccionar, após a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, a Portaria de Autorização de Uso e o Termo Contratual de Responsabilidade, para a posterior realização do evento;

V - remeter à Secretaria Municipal de Fazenda, o competente processo administrativo autuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da realização do evento, para a tomada das medidas cabíveis;

VI - fixar e aplicar as penalidades, pactuadas no Termo Contratual de Responsabilidade.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - apurar e exigir o recolhimento dos impostos e das taxas incidentes sobre o evento, bem como sobre as atividades a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO - IV

DO PREÇO PÚBLICO E DOS PAGAMENTOS

Art. 8º O preço público cobrado pela utilização do Recinto de Exposições será recolhido pela(o) interessada(o) através da guia de recolhimento eletrônico expedida pela Secretaria Municipal de Administração, após o deferimento da autorização de uso pelo Exmo. Prefeito Municipal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

DECRETO



DECRETO Nº 10.510, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

-4-

Parágrafo único. Os preços públicos, abaixo estabelecidos terão seus vencimentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o deferimento da autorização de uso do Exmo. Prefeito Municipal.

Art. 9º As atividades ou eventos a serem realizados junto ao Recinto de Exposições que não se enquadrarem nas definições abaixo estabelecidas deverão ser analisadas pelo Prefeito Municipal, que utilizando dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da discricionariedade fixará o valor do preço público a ser recolhido pela(o) Interessada(o).

Art. 10 Ficam assim definidos os preços públicos para utilização do Recinto de Exposições:

I - eventos sociais, colações de grau, feirões relativos ao comércio de móveis ou imóveis, ou eventos análogos, serão cobrados de diária o valor correspondente de 250 (duzentas e cinquenta) UFESP's;

II - shows artísticos, bailes de carnaval, estudantil, formaturas ou eventos análogos, serão cobrados de diária o valor de 400 (quatrocentas) UFESP's.

CAPÍTULO - V

DO CANCELAMENTO

Art. 11 Fica permitido a(o) Interessada(o) cancelar o uso ou a execução do evento planejado em até 30 (trinta) dias antes da data agendada, devendo a(o) mesma(o) motivar e protocolar seu pedido junto ao processo administrativo eletrônico instaurado, via protocolo, junto a Seção de Protocolo Geral desta Municipalidade.

Parágrafo único. Caso o pedido de cancelamento ocorra no prazo acima estipulado, e a(o) Interessada(o) já tenha adimplido para com o pagamento do preço público, a(o) mesma(o) terá direito a restituição do valor integral por ela(e) recolhido.

Art. 12 A não utilização ou a não execução do evento agendado, após o recolhimento do preço público, exceto por condição de força maior devidamente comprovada documentalmente, acarretará na perda total do valor então recolhido pela(o) Interessada(o) em favor do Município.

CAPÍTULO - VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A(O) interessada(o) responsável pelo evento assumirá os seguintes encargos e obrigações:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

DECRETO



DECRETO Nº 10.510, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

-5-

a) o pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, bem como das quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, assumindo total responsabilidade perante os órgãos competentes;

b) a expedição e apresentação de AVCB do Corpo de Bombeiros para o evento, se o caso assim exigir;

c) o cumprimento integral de todos os dispositivos emanados do Poder Público, em vigor ou que venham a vigorar na data da realização do evento;

d) todos os procedimentos que se fizerem necessários com vistas ao cumprimento de exigências expedidas por órgãos públicos.

Art. 14 A(o) interessada(o) não será permitido:

I - transferir a terceiros as datas que lhes foram cedidas;

II - alterar a programação do evento sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Administração;

III - alterar a estrutura física do espaço, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 15 A(O) Interessada(o) terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a montagem e 48 (quarenta e oito horas) para desmontagem da estrutura destinada ao evento, não cabendo qualquer responsabilidade aos funcionários e/ou prepostos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá por sua guarda ou conservação.

Parágrafo único. Após o término do evento, a Secretaria Municipal de Agricultura realizará vistoria nas dependências cedidas, para o fim de verificar eventual ocorrência de dano ao patrimônio público. Caso seja verificada alguma ocorrência de dano junto ao Recinto de Exposições, o Secretário Municipal de Agricultura deverá formalizar via ofício, que deverá ser encaminhado (fisicamente) à Secretaria Municipal de Administração, indicando os danos averiguados e as provas possíveis e necessárias para a devida cobrança administrativa ou judicial.

Art. 16 Considerando ser a Autorização de Uso ato administrativo unilateral e discricionário, observada a conveniência e oportunidade, poderá o Prefeito Municipal deixar de cobrar o preço público mediante edição de ato próprio, quando o uso ou evento:

I - tiver como Interessado(a) entidade beneficente ou sem fins lucrativos,

II - for realizado sem a destinação de auferir lucros,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

DECRETO



DECRETO Nº 10.510, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

-6-

III - for realizado por quaisquer instituições ou entidades públicas de quaisquer de suas esferas,

IV - tiver como fundamento ou consequência a promoção de quaisquer das políticas públicas deste Município ou

V - for realizado por comitivas de romarias, para o pouso de seus integrantes.

Art. 17 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, obedecidas a suas respectivas competências.

Art. 18 Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 8.575, de 07 de dezembro de 2018 e nº 9.293, de 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIPO KAPBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Processo Licitatório nº 06/2025 – Pregão Eletrônico nº 06/2025

Objeto: Contratação de serviços contínuos de Vigilância não armada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

A Câmara Municipal de Guaratinguetá/SP, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada RETIFICAÇÃO no Edital de Licitação em epígrafe, conforme justificativa constante no processo, com nova data de realização do certame.

Edital de Retificação disponível nos sites:
www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/portal-da-transparencia, www.bllcompras.com e
www.gov.br/pncp.

Local da sessão pública: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil:
www.bllcompras.com.

Nova Data da Sessão: 30/09/2025 às 12h30min.

Guaratinguetá/SP, 11 de setembro de 2025.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor de Compras, Gestão Integrada da Qualidade
e Segurança do Trabalho





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

LICITAÇÃO

Processo: Extrato - Termo Aditivo 01 - Pregão Eletrônico nº 096/24. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de call center 24 horas. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **DOOLAB TEECH LTDA.** Valor: R\$ 109.665,60. Prazo: 12 meses. Data: 12/09/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

CODESG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Processo nº 041/2024

AVISO DE CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados do Pregão Eletrônico nº 030/2024, cujo objeto é contratação de materiais de combate a incêndio, cujas sessões ocorreram em:

- 17/10/2024, às 09h, findou FRACASSADO;
- 31/10/2024, 1ª reedição, às 09h, findou DESERTO;
- 08/11/2024, 2ª reedição, às 09h, findou DESERTO;
- 19/11/2024, 3ª reedição, às 09h, findou DESERTO.

Tendo em vista que não houveram interessados nas últimas sessões, e o tempo decorrido desde a última sessão, RESOLVO cancelar e encerrar o presente processo de licitação.


Gonçalo Ferraz Cardoso
Diretor-Presidente

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

CODESG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Processo nº 044/2024

AVISO DE CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados do Pregão Eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é a aquisição de telhas trapezoidais perfuradas, cujas sessões ocorreram em:

- 06/11/2024, às 09h, fundou DESERTO;
- 14/11/2024, 1ª reedição, às 09h, findou DESERTO;
- 06/12/2024, 2ª reedição, às 09h, findou DESERTO;
- 16/12/2024, 3ª reedição, às 09h, findou DESERTO.

Tendo em vista que não houveram interessados em nenhuma das sessões, e o tempo decorrido desde a última sessão, RESOLVO cancelar e encerrar o presente processo de licitação.


Gonçalo Ferraz Cardoso
Diretor Presidente

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

CODESG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

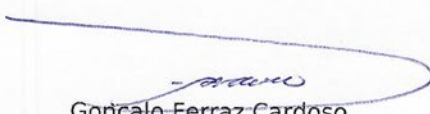
Processo nº 046/2024

AVISO DE CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados do Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto é a aquisição de concreto usinado necessário à execução da obra de Centro Esportivo COOPAVALPA - Jardim do Vale, cujas sessões ocorreram em:

- 11/11/2024, às 09h, fundou DESERTO;
- 27/11/2024, 1ª reedição, às 09h, findou DESERTO;
- 11/12/2024, 2ª reedição, às 09h, findou DESERTO;

Tendo em vista que não houveram interessados em nenhuma das sessões, o tempo decorrido desde a última sessão e o fato que o contrato com a Prefeitura para obra da COOPAVALPA foi rescindido em 19 de maio de 2025, RESOLVO cancelar e encerrar o presente processo de licitação.


Gonçalo Ferraz Cardoso
Diretor Presidente

 (12) 3128-5400

 WWW.CODESG.NET.BR

 R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 1 de 1



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

CODESG



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2024

Processo nº 038/2025

AVISO DE CANCELAMENTO E ENCERRAMENTO

A Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá - CODESG vem por meio do seu Diretor Presidente tornar público, para o conhecimento dos interessados, o cancelamento de quatro itens do Pregão Eletrônico nº 035/2024. Tendo em vista já terem ocorrido três sessões de licitação e não ter havido licitante vencedor para esses itens.

As sessões e os resultados são os seguintes:

Sessão	Data	Resultado dos itens
1ª sessão	28/11/2024	Homologado parcialmente, fracassados os itens 04, 06, 31 e 32
2ª sessão	22/01/2025	Fracassado
3ª sessão	30/01/2025	Fracassado

Assim, ficam cancelados os seguinte itens:

ITEM	NOME	UN	QUANT	DESCRIÇÃO
04	Cinturão de posicionamento com talabarte	Un	05	Cinturão de segurança tipo abdominal confeccionado em fita de poliéster 45mm, com duas argolas em aço nas laterais para posicionamento, uma fivela em aço para regulagem da cintura com almofada na cintura, com porta ferramenta em fita poliéster "este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO" talabarte de poliéster, uma fivela para ajuste de tamanho, dois conectores com abertura de 17mm, comprimento máximo 1,40m. As marcas e modelos a serem orçados devem seguir os CAIs de referência: 15731,

(12) 3128-5400

R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150



WWW.CODESG.NET.BR

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 1 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 12 de setembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.259

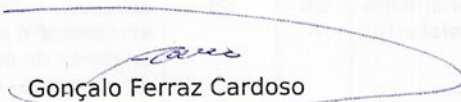
CODESG



CODESG
EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL

				35529, 32092
06	Máscara de solda automática	UN	10	Máscara de solda de escurecimento automático, em polipropileno, acoplada em suporte tipo carneira confeccionada em material plástico, com sistema de ajuste para a cabeça por pressão e cinta de absorção de suor fixada através de parafuso plástico, encaixe para filtro de luz de escurecimento automático, uma lente de policarbonato incolor para proteção de filtro. Filtro de luz de escurecimento automático constituído de conjunto de lâminas de vidro sobrepostas e elementos polarizadores de cristal líquido montado em um cassete plástico com placa de proteção do rosto do usuário e com sistema eletrônico de escurecimento automático com tonalidade 3 em inercia e tonalidade 12 quando ativado As marcas e modelos a serem orçados devem seguir os CA1s de Referência: 38332, 41572, 46474
31	Garrafa térmica 5l	UN	15	Garrafão térmico para quente e frio, com alça, com sistema de vácuo interno que permite a conservação da bebida, livre de BPA.
32	Garrafão térmico 12l	UN	20	Garrafão térmico para quente e frio, com alça e torneira, com sistema de vácuo interno que permite a conservação da temperatura da bebida, livre de BPA.

Tendo em vista que não houveram interessados nas últimas sessões, e o tempo decorrido desde a última sessão, RESOLVO cancelar e encerrar o presente processo de licitação.


Gonçalo Ferraz Cardoso
Diretor Presidente

(12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 2 de 2